



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 332, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a alteração no prazo contido
no caput do art. 45 da Portaria no 315, de 4 de abril de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que
lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo
em vista o disposto na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei no
9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto no 10.195, de 30 de dezembro
de 2019, e no Decreto no 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do art. 45 da [Portaria no 315, de 4 de abril de 2018](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Nos termos do art. 104 do Decreto no 9.235, de 2017, os
documentos e as informações que compõem o acervo acadêmico,
independente da fase em que se encontrem ou de sua destinação final,
conforme Código e Tabela aprovados pela Portaria AN/MJ no 92, de 2011,
deverão ser convertidos para o meio digital, no prazo de quarenta e oito
meses, de modo que a conversão e preservação dos documentos obedeçam
aos seguintes critérios:" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB